

PORTARIA ALT RR Nº 3.545 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO- PROCESSO Nº 2023/924515.
Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I– Alterar a Portaria RR nº 1.049 de 10/05/2006 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o SUBTENENTE PM RG 7801, ALCIDETE MODESTO DE SOUZA, mat. nº 33572100/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 100% (cem por cento) sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de SUBTENENTE/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com os art. 1º, 2º, 3º, 6º e 8º da Lei nº 5320/1986 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$20.258,53 (vinte mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	2.648,19
Incorporação de Representação- 100% Auxílio Moradia- 30%	1.347,78 794,46
Gratificação de Habilitação do Policial Militar -40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 30%	794,46
Gratificação de tropa- 10% Gratificação de Risco de Vida - 100%	264,82 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 45%	1.191,69
Gratificação Tempo de Serviço Militares- 30%	3.462,99
Adicional de inatividade - 35%	5.252,21
Provento Mensal	R\$20.258,53

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada –100% (cem por cento) sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de SUBTENENTE/PM retroagirão a 16/08/2018, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1029960
PORTARIA ALT RR Nº 3.544 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO- PROCESSO Nº 2023/924519.
Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I– Alterar a Portaria RR nº 548 de 03/03/2021 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o SUBTENENTE PM RG 16.412, MARCELO CAETANO SOUSA DA SILVEIRA, mat. nº 5169852/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de SUBTENENTE/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com os art. 1º, 2º, 3º, 6º e 8º da Lei nº 5320/1986 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.988,62 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	2.648,19
Incorporação de Representação- 60%	808,67
Gratificação de Habilitação do Policial Militar -40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 20%	529,64
Gratificação de tropa- 10% Gratificação de Risco de Vida - 100%	264,82 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	458,43
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação Tempo de Serviço Militares- 30%	2.904,04
Adicional de inatividade - 35%	4.404,46
Provento Mensal	R\$16.988,62

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada – 60% (sessenta por cento) sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de SUBTENENTE/PM retroagirão a 01/04/2021, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1029963

PORTARIA ALT RR Nº 3.558 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO- PROCESSO Nº 2023/924594.
Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I– Alterar a Portaria RR nº 4.797 de 23/09/2022 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o 1º SARGENTO PM RG 17995, JULIO CESAR AMARAL LAURENTINO, mat. nº 51993520/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 90% (noventa por cento) sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de 1º Sargento/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com os art. 1º, 2º, 3º, 6º e 8º da Lei nº 5320/1986 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$11.179,17 (onze mil, cento e setenta e nove reais e dezesseis centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.604,51
Incorporação de Representação- 90%	1.155,25
Gratificação de Habilitação do Policial Militar -20%	320,90
Gratificação de Localidade Especial - 30%	481,35
Gratificação de tropa- 10% Gratificação de Risco de Vida - 100%	160,45 1.604,51
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	481,35
Representação por Graduação - 35%	534,84
Gratificação Tempo de Serviço Militares- 30%	1.910,97
Adicional de inatividade - 35%	2.898,30
Provento Mensal	R\$11.179,17

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada –90% (noventa por cento) sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de 2º Sargento/PM retroagirão a 01/10/2022, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1029965

PORTARIA ALT RR Nº 3.547 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE REFORMA EX-OFFICIO- PROCESSO Nº 2023/924625.
Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I– Alterar a Portaria REX nº 0358 de 15/01/1996 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o CABO PM RG 10478, ISAIAS SARGES CAVALHEIRO, mat. nº 340278901/7, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 90% (noventa por cento) sobre 75% (setenta e cinco por cento) do soldo da graduação de CABO/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com os art. 1º, 2º, 3º, 6º e 8º da Lei nº 5320/1986 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.864,38 (oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.455,34
Incorporação de Representação- 90% Auxílio Moradia - 10%	935,57 145,53
Gratificação de Habilitação do Policial Militar -20%	291,07
Gratificação de Localidade Especial - 20%	291,07
Gratificação de tropa- 10% Gratificação de Risco de Vida - 100%	145,53 1.455,34
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	436,60
Representação por Graduação - 35%	509,37
Gratificação Tempo de Serviço Militares- 10%	566,54
Adicional de inatividade - 20% Auxílio Invalidez	1.246,39 1.386,03
Provento Mensal	R\$8.864,38